



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 7.701, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre a liberação de caução oferecida pela empresa Construir Loteadora Ltda, em garantia pela execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado "RESIDENCIAL VENEZA" e dá outras providências.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Municipal 2.092, de 22 de Abril de 1.981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral de Assis, e

Considerando o "Termo de Verificação e Términos de Obras", expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que fica fazendo parte integrante deste Decreto,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a empresa Construir Loteadora Ltda, liberada da caução oferecida para garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento "**RESIDENCIAL VENEZA**" referente aos imóveis descritos na alínea "i", itens a e b do Termo de Compromisso e Garantia, firmado com a Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do Decreto nº 7.023 de 15 de Agosto de 2.016, conforme área abaixo descritas:

- a) "Um terreno situado na Avenida Antonioni Michelangelo, lado ímpar, designado Lote nº 04, da Quadra "C", do loteamento denominado **RENASCENCE RESIDENCIAL**", neste município e comarca de Assis/SP, mediando pela frente 50,63 m em curva, com raio de 93,00 m, confrontando-se com o alinhamento predial da Avenida Antonioni Michelangelo; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 29,92 m, confrontando-se com os lotes nº 02 e 03; pelo lado esquerdo, mede 40,07 m, confrontando-se com o lote nº 05, encerrando uma área de 713,92 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula 45.568."
- b) "Um terreno situado na Avenida Antonioni Michelangelo, esquina com a Rua Bernardo Rosselino, designado Lote nº 05, da Quadra "C", do Loteamento denominado '**RENASCENCE RESIDENCIAL**', neste município e comarca de Assis/SP, medindo pela frente 7,47 m em linha reta, mais 19,33 m em curva, com raio de 9,00, na confluência com a Rua Bernardo Rosselino; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 40,07 m, confrontando-se com o lote nº 04; pelo lado esquerdo, mede 36,85 m, confrontando-se com a Rua Bernardo Rosselino; e, pelos fundos, mede 20,00 m, confrontando-se com o lote nº 01, encerrando uma área de 875,63 m<sup>2</sup>. conforme matrícula 45.300."



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 7.701, de 03 de Outubro de 2.018.

**Parágrafo Único** – A liberação de que trata o "caput" foi deferida em razão do cumprimento, pelo Loteador, da execução das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta no relatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

**Art. 2º**- O Loteador procederá o necessário registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.

**Art. 3º** - Todas as despesas, custas e emolumentos dispendidos em cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade do Loteador.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de Outubro de 2.018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 03 de Outubro de 2.018.



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## TERMO DE VERIFICAÇÃO E TÉRMINO DE OBRAS

Após vistoria na área de implantação do conjunto habitacional denominado "Residencial Veneza", situado na Rua José Jorge Rodrigues – S 02, Q 383, L 003 – Assis - SP, de propriedade de Construir Loteadora Ltda, para verificar a execução das obras complementares de infra-estrutura previstas para o empreendimento, conforme termo de compromisso e garantia firmado entre a empresa CONSTRUIR LOTEADORA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, para aprovação do empreendimento, assim definidas:

- Sistema de alimentação e distribuição de água potável;
- Sistema de rede coletora de esgoto;
- Sistema de iluminação pública;
- Rede de energia elétrica;
- Guia e Sárjeta;
- Pavimentação asfáltica;
- Arborização;
- Galerias;

Verificou-se visualmente que as referidas obras foram concluídas.

Ressaltamos que, para efeito deste termo, foi considerado que os projetos das obras complementares acima descritas foram elaborados por profissionais habilitados e que o acompanhamento da execução das mesmas também foi feito por profissionais habilitados, os quais respondem pela qualidade, eficácia e funcionamento das mesmas.

**RECEBIDO EM**

18 / 09 / 18

*Guilherme*

NOME LEGÍVEL

Assis, 13 de Setembro de 2018.

*Clovis Marcelino da Silva*  
CLOVIS MARCELINO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços